"PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA- MINAS GERAIS
RUA BARÃO DE PIUMHY 121- CENTRO- FORMIGA.MG/
CEP 37.290.000 C G C 16.784.720/0001.25

LEI No: 2586 DE 15.04.1996

"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

"A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI"

ART 01:. Fica o Poder Executivo do Municipio de Formiga, autorizado a conceder ao **"CENTRO COMUNITARIO RURAL DE PONTE VILA CGC: 20.876.504/0001.87,** Distrito de Ponte Vila Municipio de Formiga, a presente **"SUBVENÇÃO SOCIAL PELO VALOR DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) MENSAIS, NO PRESENTE EXERCICIO** .,para manuntenção de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e aquele Centro Comunitário Rural de Ponte Vila.

ART 02:. Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos próprios do Orçamento Vigente,conforme programa abaixo discriminado:

02.....PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAGDE
13754862.014.....MANUNTENÇÃO DE CONVENIOS
323000.....TRANSFERENCIA A INSTITUIÇOES PRIVADAS
323300.....CONTRIBUIÇOES CORRENBTES.

ART.03:. Esta Lei,entra em vigor, na data de sua públicação,**retroagindo seus efeitos a 01.03.1996** e revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO AOS 16.ABRIL.1996

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete.